LIGHT S.A. – Em Recuperação Judicial
CNPJ nº 03.378.521/0001-75
NIRE nº 33.300.263.16-1
COMPANHIA ABERTA

Aviso aos Acionistas

Anexo E da Resolução CVM nº 80

A **Light S.A. – Em Recuperação Judicial** ("Light" ou "Companhia") (B3: LIGT3; ADR I: LGSXY), em cumprimento ao artigo 33, inciso XXXI, da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022 ("RCVM 80"), vem prestar as informações requeridas no "Anexo E" da RCVM 80, com relação ao aumento de capital social aprovado pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 14 de maio de 2026 ("Aumento de Capital" e "RCA", respectivamente), conforme segue:

1. **O emissor deve divulgar ao mercado o valor do aumento e do novo capital social, e se o aumento será realizado mediante: (i) conversão de debêntures ou outros títulos de dívida em ações; (ii) exercício de direito de subscrição ou de bônus de subscrição; (iii) capitalização de lucros ou reservas; ou (iv) subscrição de novas ações.**

O Aumento de Capital será realizado dentro do limite do capital autorizado, nos termos do Estatuto Social da Companhia, no montante de, no mínimo, R$1.000.000.000,48 (um bilhão de reais e quarenta e oito centavos) ("Valor Mínimo do Aumento de Capital") e, no máximo, R$1.500.000.000,72 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e setenta e dois centavos) ("Valor Máximo do Aumento de Capital"), mediante a emissão, para subscrição privada de, no mínimo, 158.982.512 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentas e doze) novas ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") ("Quantidade Mínima de Ações") e, no máximo, 238.473.768 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentas e sessenta e oito) Ações ("Quantidade Máxima de Ações").

Após a homologação do Aumento de Capital (a qual poderá ser realizada de modo parcial), o capital social da Companhia, considerando a subscrição da Quantidade Mínima de Ações ("Subscrição Mínima"), passará de R$5.473.247.477,89 (cinco bilhões e quatrocentos e setenta e três milhões e duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e nove centavos), dividido em 372.555.324 (trezentos e setenta e dois milhões e quinhentos e cinquenta e cinco mil e trezentas e vinte e quatro) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, para R$ 6.473.247.478,37 (seis bilhões e quatrocentos e setenta e três milhões e duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos) dividido em 531.537.836 (quinhentos e trinta e um milhões e quinhentos e trinta e sete mil e oitocentas e trinta e seis) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor

nominal e, considerando a subscrição da Quantidade Máxima de Ações ("Subscrição Máxima"), passará para R$ 6.973.247.478,61 (seis bilhões e novecentos e setenta e três milhões e duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) dividido em 611.029.092 (seiscentos e onze milhões e vinte e nove mil e noventa e duas) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

2. Explicar, pormenorizadamente, as razões do aumento e suas consequências jurídicas e econômicas.

O Aumento de Capital tem como objetivo o cumprimento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito da Cláusula 5 e subcláusulas do plano de recuperação judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores, em 29 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 2024, no âmbito do processo de recuperação judicial da Companhia, autuado sob o nº 0843430-58.2023.8.19.0001 ("PRJ" e "Recuperação Judicial", respectivamente).

O Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, motivo pelo qual serão diluídos apenas os acionistas que deixarem de exercer seus respectivos direitos de preferência, os quais poderão ser negociados pelos titulares. Caso exerçam o direito de preferência integralmente, os acionistas, no mínimo, manterão suas participações atuais no capital social da Companhia.

Com exceção do acima exposto, a administração da Companhia não vislumbra outras consequências jurídicas ou econômicas que não as normalmente esperadas em um aumento de capital por subscrição privada.

3. Parecer do Conselho Fiscal.

O Conselho Fiscal da Companhia opinou favoravelmente aos termos e condições do Aumento de Capital em reunião realizada em 13 de maio de 2026.

Transcreve-se, abaixo, o inteiro teor do parecer do Conselho Fiscal da Companhia:

*Os membros do Conselho Fiscal da Light S.A. – Em Recuperação Judicial ("Companhia"), no exercício da atribuição que lhes é conferida pelo artigo 163, inciso III e pelo artigo 166, §2º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, bem como pelas disposições legais e estatutárias, examinaram a proposta de aprovação (**i**) do aumento de capital da Companhia, a ser realizado dentro do limite do capital autorizado previsto no art. 5º do Estatuto Social, mediante a emissão para subscrição privada de, no mínimo, 158.982.512 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentas e doze) novas ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal ("Ações") e, no máximo, 238.473.768 (duzentos e trinta e oito milhões, quatrocentos e*

*setenta e três mil, setecentas e sessenta e oito) Ações, com preço de emissão de R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por Ação, de modo que o montante total do Aumento de Capital será de, no mínimo, R$1.000.000.000,48 (um bilhão de reais e quarenta e oito centavos) e, no máximo, R$1.500.000.000,72 (um bilhão e quinhentos milhões de reais e setenta e dois centavos) ("Aumento de Capital"); e (**ii**) da emissão de, no mínimo, 317.965.024 (trezentos e dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, vinte e quatro) bônus de subscrição, todos nominativos e escriturais ("Bônus de Subscrição") e, no máximo, 476.947.536 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis) Bônus de Subscrição, a serem atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações emitidas no Aumento de Capital, à razão de 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) nova Ação subscrita no Aumento de Capital, sendo que cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações do Bônus"), ao preço de exercício de R$0,01 (um centavo de Real) por cada uma das Ações do Bônus ("Emissão dos Bônus de Subscrição"); e, com vistas a dar cumprimento ao disposto na Cláusula 5 e subcláusulas do Plano de Recuperação Judicial da Companhia, aprovado em Assembleia Geral de Credores, em 29 de maio de 2024, cujo resultado foi homologado pelo Juízo da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 2024, no âmbito do processo de recuperação judicial da Companhia, autuado sob o nº 0843430-58.2023.8.19.0001, além de assegurado o exercício do direito de preferência pelos acionistas da Companhia, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do Aumento de Capital e da Emissão dos Bônus de Subscrição, medidas a serem submetidas à apreciação do Conselho de Administração da Companhia.*

4. Em caso de aumento de capital mediante subscrição de ações, o emissor deve:

I. Descrever a destinação dos recursos.

Os recursos oriundos do Aumento de Capital serão utilizados na forma da Cláusula 5.1.7 do PRJ: (i) para realizar um aumento de capital na Light Serviços de Eletricidade S.A. ("Light SESA") em montante equivalente ao Valor Mínimo do Aumento de Capital, mediante a subscrição e integralização de novas ações ordinárias a serem emitidas pela Light SESA ("Aumento de Capital Light SESA"); (ii) o valor excedente ao Valor Mínimo do Aumento de Capital será utilizado da seguinte forma: (a) 70% (setenta por cento) do referido valor excedente será destinado para subscrição e integralização de ações ordinárias adicionais de emissão da Light SESA, pela Companhia, no Aumento de Capital Light SESA; e (b) 30% (trinta por cento) do referido valor excedente será destinado ao caixa da Companhia.

II. Informar o número de ações emitidas de cada espécie e classe.

Serão emitidas no mínimo, 158.982.512 (cento e cinquenta e oito milhões, novecentos e oitenta e dois mil, quinhentas e doze) Ações e, no máximo, 238.473.768 (duzentos e

trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, setecentas e sessenta e oito) Ações.

III. Descrever os direitos, vantagens e restrições atribuídos às ações a serem emitidas.

As ações a serem emitidas farão jus de forma integral a todos os benefícios, incluindo dividendos, juros sobre o capital próprio, bonificações e eventuais remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da data da homologação do Aumento de Capital.

As Ações, uma vez subscritas e integralizadas, estarão sujeitas ao período de restrição à negociação das Ações previsto na Cláusula 5.1.8 do PRJ ("*Lock-up*") e refletido no cronograma abaixo, sendo certo que a liberação de cada lote de Ações sujeitas ao *Lock-up* para negociação ocorrerá de forma automática pelo Escriturador ou pela B3, conforme o caso.

Quantidade Lock-Up(%)	**Primeiro Dia Útil de cada mês indicado abaixo (a contar da data de emissão das Ações)**	**Percentual liberado (%)[1]**	**Total Liberado (%)**
100%	1º mês	0%	0%
85%	6º mês	15%	15%
70%	12º mês	15%	30%
55%	18º mês	15%	45%
40%	24º mês	15%	60%
0%	30º mês	40%	100%

1 Eventuais frações de ações decorrentes da aplicação dos percentuais acima serão desconsideradas para determinação do número de ações a serem liberadas em cada período, passando as frações a integrar o período de liberação subsequente.

As Ações serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. As datas efetivas de liberação do Lock-up para negociação serão divulgadas pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

IV. Informar se partes relacionadas, tal como definidas pelas regras contábeis que tratam desse assunto, subscreverão ações no aumento de capital,

especificando os respectivos montantes, quando esses montantes já forem conhecidos.

O fundo de investimento **Bavaro Fundo de Investimento em Ações** assumiu, perante a Companhia, o compromisso de participar do Aumento de Capital e de realizar o aporte de novos recursos, de modo a assegurar o montante mínimo em dinheiro, de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais).

Os administradores da Companhia que forem titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na Data de Corte (conforme definida abaixo) poderão subscrever as Ações por meio do exercício do Direito de Preferência.

V. Informar o preço de emissão das novas ações

O preço de emissão será R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) por Ação ("Preço de Emissão").

Mais detalhes sobre o critério de cálculo do Preço de Emissão constam descritas no item 4 (VIII) abaixo.

VI. Informar o valor nominal das ações emitidas ou, em se tratando de ações sem valor nominal, a parcela do preço de emissão que será destinada à reserva de capital.

Não aplicável, uma vez que as ações de emissão da Companhia não possuem valor nominal e nenhuma parcela do preço de emissão será destinada à reserva de capital.

VII. Fornecer opinião dos administradores sobre os efeitos do aumento de capital, sobretudo no que se refere à diluição provocada pelo aumento

Os administradores entendem que o Aumento de Capital é justificável diante da necessidade de novos recursos para assegurar a implementação dos termos e condições de reestruturação de créditos concursais contemplados no PRJ, bem como o sucesso da Recuperação Judicial da Companhia. A Companhia se obrigou a promover o Aumento de Capital, a ser realizado na forma do PRJ e observada a legislação aplicável, em até 90 (noventa) dias corridos após a data da renovação da concessão para distribuição de energia elétrica da Light SESA.

Conforme destacado no item 2 acima, tendo em vista que o Aumento de Capital será realizado por meio de subscrição privada, respeitando-se o Direito de Preferência dos atuais acionistas da Companhia de participarem desse aumento na proporção de suas participações, eventual diluição societária apenas ocorrerá caso os acionistas deixem de exercer os seus respectivos direitos de preferência na subscrição das Ações. Caso os acionistas da Companhia exerçam integralmente seus respectivos direitos de

preferência na subscrição das novas Ações, o qual é realizado em condições de mercado, as suas respectivas participações societárias no capital social da Companhia serão preservadas.

VIII. Informar o critério de cálculo do preço de emissão e justificar, pormenorizadamente, os aspectos econômicos que determinaram a sua escolha.

O Preço de Emissão foi fixado nos termos do artigo 170, §1º, inciso III, da Lei das S.A., calculado com base no preço médio ponderado por volume (VWAP) de negociação das Ações da Light na B3 – S.A. Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") nos 60 (sessenta) pregões realizados nos dias imediatamente anteriores a 23 de fevereiro de 2024 (incluindo) e foi fixado sem diluição injustificada para os atuais acionistas da Companhia.

Os membros do Conselho de Administração entendem que o critério de cotação das ações reflete de forma mais adequada o valor de mercado das ações, já que as ações da Companhia são negociadas com volumes financeiros médios diários de negociação (ADTV) expressivos na B3 e foi fixado e aprovado no âmbito do PRJ, tendo em vista todo o contexto da repactuação financeira da Companhia.

IX. Caso o preço de emissão tenha sido fixado com ágio ou deságio em relação ao valor de mercado, identificar a razão do ágio ou deságio e explicar como ele foi determinado.

Não aplicável, já que não foi aplicado ágio ou deságio em relação ao valor de mercado das ações de emissão da Companhia, conforme critério utilizado pela administração

X. Fornecer cópia de todos os laudos e estudos que subsidiaram a fixação do preço de emissão.

Não houve emissão de laudo para subsidiar a fixação do Preço de Emissão.

XI. REVOGADO

XII. Informar os preços de emissão de ações em aumentos de capital realizados nos últimos 3 (três) anos.

Não houve aumento de capital da Companhia nos 3 (três) últimos anos.

XIII. Apresentar o percentual de diluição potencial resultante da emissão.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, será de, no mínimo, 29,91%, considerando a Subscrição Mínima e, no máximo, 39,03%, considerando a Subscrição Máxima. O percentual de diluição potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, considerando a Subscrição Máxima e o número máximo de Ações que poderão ser emitidas em razão do exercício da totalidade dos Bônus de Subscrição será de 65,76%. Os percentuais de diluição foram calculados considerando a totalidade de ações de emissão da Companhia existentes na presente data.

O percentual de diluição potencial resultante da emissão das Ações, no contexto do Aumento de Capital, para os acionistas que não subscreverem nenhuma ação, considerando (i) a Subscrição Máxima; (ii) o número máximo de Ações que poderão ser emitidas em razão do exercício da totalidade dos Bônus de Subscrição; e (iii) a emissão da totalidade das ações a serem emitidas no termos das emissões aprovadas na reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de outubro de 2024, as quais sejam: (iii.a) 132.053.914 (cento e trinta e dois milhões, cinquenta e três mil, novecentas e quatorze) debêntures conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, para colocação privada, da Companhia destinadas a Credores Quirografários (conforme definido no PRJ) que tenham aderido à modalidade de pagamento destinada aos Credores Apoiadores Conversores (conforme definido no PRJ) ("Debêntures Conversíveis" e "Emissão de Debêntures Conversíveis"); (iii.b) 132.053.914 (cento e trinta e dois milhões, cinquenta e três mil, novecentos e quatorze) bônus de subscrição, nominativos e escriturais como vantagem adicional às Debêntures Conversíveis; e (iii.c) 42.669.679 (quarenta e dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove) bônus de subscrição, nominativos, escriturais destinados aos Credores Quirografários titulares de Notas Objeto da Reestruturação SESA (conforme definido no PRJ); e (iv) a totalidade das ações a serem emitidas em razão das opções outorgadas aos administradores, será de 77,55%.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de subscrição, bem como o direito à subscrição das sobras ou do eventual rateio das ações serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos subscritores que manifestarem o seu interesse nas sobras no período de subscrição.

XIV. Informar os prazos, condições e forma de subscrição e integralização das ações emitidas.

Será assegurado o direito de preferência aos atuais acionistas titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia na subscrição das Ações a serem emitidas, proporcionalmente às suas participações no capital social da Companhia no encerramento do pregão de 19 de maio de 2026 ("Data de Corte"), para, por meio do exercício do direito de preferência, subscrição de Ações, dentro do prazo de 30 (trinta)

dias corridos, que terá início em 20 de maio de 2026 (inclusive) e término em 18 de junho de 2026 (inclusive) ("Período de Exercício do Direito de Preferência" e "Direito de Preferência", respectivamente). As ações de emissão da Companhia passarão a ser negociadas *ex-direito* de preferência a partir de 20 de maio de 2026 (inclusive).

Considerando o Valor Máximo do Aumento de Capital, os acionistas poderão exercer seus respectivos direitos de preferência na proporção de 64,010296629% sobre a quantidade de ações de emissão da Companhia detidas pelo respectivo acionista na Data de Corte, considerando os negócios realizados em tal data.

As frações de ações decorrentes do cálculo do percentual para o exercício do direito de preferência serão desconsideradas. Tais frações serão posteriormente agrupadas em números inteiros de ações e serão objeto do rateio de sobras, podendo ser subscritas pelos acionistas que manifestarem interesse nas sobras durante o período de subscrição.

As Ações serão integralizadas à vista pelos investidores que exercerem o seu respectivo Direito de Preferência, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, observadas as regras e procedimentos próprios do Banco Bradesco S.A., na qualidade de instituição responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia ("Escriturador"), e da Central Depositária de Ativos da B3 ("Central Depositária").

Seguem abaixo os procedimentos necessários para o exercício do direito de preferência:

a. Os titulares de Direito de Preferência custodiados na Central Depositária que desejarem exercer seu respectivo Direito de Preferência deverão procurar seus agentes de custódia e fazê-lo de acordo com as regras estipuladas pela própria Central Depositária.

b. Os titulares de Direito de Preferência custodiados no Escriturador que desejarem exercer seu respectivo Direito de Preferência para subscrição das Ações deverão dirigir-se, dentro do Período de Exercício do Direito de Preferência, a uma das agências do Escriturador, munidos dos documentos relacionados abaixo. Nessa ocasião, deverão preencher e assinar o boletim de subscrição, conforme modelo a ser disponibilizado pelo Escriturador, e realizar o pagamento do Preço de Emissão das Ações, à vista e em moeda corrente nacional e observar os procedimentos praticados pelo Escriturador à época do exercício do direito de preferência.

   Documentação para a Subscrição e Cessão do Direito de Subscrição no Escriturador.

   Os titulares de Direito Preferência relativo a ações ordinárias da Companhia custodiados no Escriturador que desejarem exercê-lo ou ceder tal direito, diretamente por meio do Escriturador, deverão apresentar os seguintes documentos:

Pessoa Física: (a) documento de identidade (RG ou RNE); (b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF); e (c) comprovante de residência;

Pessoa Jurídica: (a) original e cópia do estatuto e ata de eleição da atual diretoria ou cópia autenticada do contrato ou estatuto social consolidado e ata de eleição da atual diretoria; (b) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); (c) cópia autenticada dos documentos societários que comprovem os poderes do signatário do boletim de subscrição; e (d) cópia autenticada do documento de identidade, CPF/MF e comprovante de residência do(s) signatário(s).

Representação por Procuração: Neste caso deverá ser apresentado o instrumento público de mandato com poderes específicos, acompanhado dos documentos mencionados acima, conforme o caso, do outorgante e do procurador.

Investidores residentes no exterior podem ser obrigados a apresentar outros documentos de representação, nos termos da legislação aplicável.

Em caso de dúvidas, os acionistas poderão entrar em contato com o Escriturador, em dias úteis, das 9h às 18h, no seguinte telefone: 0800 701 1616.

Banco Bradesco S.A.
Departamento de Ações e Custódia
Telefone: 0800 701 1616
E-mail: bcsf.escrituracao@bradesco.com.br
Endereço: Cidade de Deus, s/nº, Prédio Amarelo, Vila Yara, Osasco, SP, CEP 06029-900

A assinatura do boletim de subscrição representará manifestação de vontade irrevogável e irretratável do subscritor de adquirir as Ações subscritas, gerando ao subscritor a obrigação irrevogável e irretratável de integralizá-las.

O direito de preferência poderá ser livremente cedido pelos acionistas da Companhia a terceiros, nos termos do artigo 171, § 6º, da Lei n.º 6.404. Os acionistas titulares de ações de emissão da Companhia custodiadas no Escriturador que desejarem ceder privadamente os seus direitos de preferência à subscrição, deverão preencher o formulário específico que estará disponível em qualquer agência do Escriturador. O referido formulário deverá ser assinado e as partes deverão apresentar a documentação de representação necessária. Os acionistas cujas ações estejam depositadas na Central Depositária e que desejarem negociar seus direitos de subscrição deverão procurar seus agentes de custódia.

Os direitos de subscrição serão admitidos à negociação na B3, sob o *ticker* LIGT1. Os acionistas cujas ações estiverem depositadas na Central Depositária de Ativos e que desejarem negociar seus diretos de subscrição em bolsa de valores poderão dar ordens de venda para as respectivas corretoras.

Os recibos de subscrição de Ações subscritas em exercício do direito de preferência na Central Depositária de Ativos estarão disponíveis aos subscritores até o dia seguinte à data da integralização das respectivas Ações. Os recibos de subscrição de Ações subscritas em exercício do direito de preferência no Escriturador (ambiente escritural) estarão disponíveis aos subscritores imediatamente após a assinatura do boletim de subscrição e respectivo pagamento do preço de integralização.

Os recibos de subscrição não serão negociáveis na B3 até a data de homologação do aumento de capital. As Ações subscritas serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. O início da negociação das novas Ações na B3 ocorrerá após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração, que será devidamente informado aos acionistas da Companhia e observado os prazos de *Lock-up* previstos no item 4. (III) acima.

XV. Informar se os acionistas terão direito de preferência para subscrever as novas ações emitidas e detalhar os termos e condições a que está sujeito esse direito.

Será assegurado o direito de preferência para subscrição das Ações objeto do Aumento de Capital aos acionistas da Companhia, observados os procedimentos estabelecidos pelo Escriturador e pela Central Depositária de Ativos.

XVI. Informar a proposta da administração para o tratamento de eventuais sobras.

Os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência deverão manifestar seu interesse na reserva de eventuais sobras de Ações que não venham a ser subscritas durante o Período para Exercício do Direito de Preferência ("Sobras"), no respectivo boletim de subscrição de ações. Após o término do Período para Exercício do Direito de Preferência, as eventuais Sobras serão rateadas entre os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência que tiverem manifestado interesse na reserva de Sobras no respectivo boletim de subscrição.

A Companhia divulgará novo aviso aos acionistas para informar o número de Sobras e os acionistas ou cessionários de Direito de Preferência terão o prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da divulgação do referido aviso aos acionistas para subscrever as Sobras para as quais tenham manifestado interesse, mediante o preenchimento e a assinatura de novo boletim de subscrição e a respectiva integralização das Sobras subscritas.

O rateio das Sobras será realizado proporcionalmente entre subscritores que subscreveram Ações durante o Período para Exercício do Direito de Preferência e manifestaram o interesse em Sobras com base no número de Ações efetivamente subscritas pelos subscritores durante o Período para Exercício do Direito de Preferência.

O percentual proporcional para o exercício do direito de subscrição de Sobras a que subscritor terá direito deve ser obtido pela divisão da quantidade de Ações não subscritas pela quantidade total de Ações subscritas pelos subscritores que tenham manifestado interesse nas Sobras durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, multiplicando o quociente obtido por 100 (cem).

No ato da subscrição das Sobras, o subscritor poderá manifestar interesse pela subscrição de um número adicional de Sobras, sujeito à disponibilidade das referidas Sobras ("Sobras Adicionais"). Desse modo, a quantidade de Ações subscritas durante o período de subscrição de Sobras poderá ser superior à quantidade de Sobras a que cada subscritor fará jus de acordo com o percentual proporcional descrito no parágrafo acima, sujeito ao limite de Sobras disponíveis.

Os pedidos de subscrição de Sobras Adicionais serão atendidos apenas se, depois da subscrição proporcional de Sobras, ainda remanescerem Sobras não subscritas, que serão rateadas somente entre os subscritores que optarem pela aquisição de Sobras Adicionais, sendo certo que não será aberto novo prazo para manifestação do subscritor neste sentido.

Caso o número de pedidos de Sobras Adicionais seja inferior ao número de Sobras Adicionais disponíveis, os pedidos de Sobras Adicionais serão integralmente atendidos. Caso o número de pedidos de Sobras Adicionais seja superior ao número de Sobras Adicionais disponíveis, a Companhia irá alocar as Sobras Adicionais ao seu exclusivo critério e de forma a garantir que todas as Sobras Adicionais sejam subscritas; mas buscando observar que:

(a) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor solicitou seja igual ao número de Sobras ao qual o subscritor tenha direito de acordo com a sua participação efetiva proporcional nas Sobras, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras Adicionais solicitadas pelo subscritor;

(b) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor solicitou seja superior ao número de Sobras Adicionais a que o subscritor tenha direito de acordo com a sua participação efetiva proporcional nas Sobras, será atribuído ao subscritor, inicialmente, apenas o número de Sobras Adicionais a que o subscritor tenha direito com base na sua participação proporcional nas Sobras efetivamente subscritas, sendo certo que, o número de Sobras Adicionais poderá ser aumentado até o limite do número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor solicitou para assegurar que a totalidade das Sobras Adicionais seja alocado; e

(c) caso o número máximo de Sobras Adicionais que o subscritor solicitou seja inferior ao número de Sobras a que o subscritor tenha direito de acordo com a sua participação efetiva proporcional nas Sobras, será atribuído ao subscritor o exato número de Sobras Adicionais solicitadas no momento da subscrição de Sobras.

Caso ainda restem Ações não subscritas após o procedimento acima descrito, a Companhia não realizará leilão das Sobras e homologará parcialmente o Aumento de

Capital com o cancelamento das Ações remanescentes não subscritas, conforme procedimentos descritos abaixo.

XVII. Descrever, pormenorizadamente, os procedimentos que serão adotados, caso haja previsão de homologação parcial do aumento de capital.

Considerando a possibilidade de homologação parcial do Aumento de Capital, cada subscritor poderá, no ato da subscrição, condicionar a subscrição da quantidade de ações ordinárias que lhe cabe: (a) a que haja a subscrição do Valor Máximo do Aumento de Capital; ou (b) a que haja a subscrição de um determinado valor mínimo de Aumento de Capital, desde que tal valor mínimo não seja inferior ao Valor Mínimo do Aumento de Capital, devendo indicar, nesta última hipótese, se deseja receber: (1) a totalidade das ações ordinárias por ele subscritas; ou (2) a quantidade equivalente à proporção entre o número total de Ações efetivamente subscritas e a Quantidade Máxima de Ações.

Na falta de manifestação do subscritor, presumir-se-á o interesse do subscritor em receber a totalidade das Ações por ele subscritas. Em qualquer hipótese, a opção do subscritor será definitiva e irreversível, não sendo possível alterá-la posteriormente.

Caso o subscritor tenha condicionado a sua subscrição, o subscritor deverá indicar no boletim de subscrição os seguintes dados, para que a Companhia possa devolver os valores correspondentes, se aplicável: o banco, a agência, a conta corrente, seu nome ou denominação social, seu CPF/MF ou CNPJ/MF, seu endereço e telefone.

Os acionistas da Companhia e/ou os cessionários de Direitos de Preferência para subscrição das Ações que condicionarem sua participação no Aumento de Capital por conta da homologação parcial e tiveram integralmente ou parte de seu pedido cancelado receberão de volta os valores por eles integralizados referentes a totalidade ou a parte do pedido cancelado, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes.

Uma vez que, durante o Período para Exercício do Direito de Preferência, os acionistas terão a possibilidade de, no ato de celebração do boletim de subscrição, condicionar sua subscrição às hipóteses descritas acima, não haverá prazo final para revisão de investimento, de forma que os acionistas deverão manifestar sua decisão antecipadamente no ato da subscrição.

XVIII. Caso o preço de emissão das ações possa ser, total ou parcialmente, realizado em bens: a) apresentar descrição completa dos bens que serão aceitos; b) esclarecer qual a relação entre os bens e o seu objeto social; e c) fornecer cópia do laudo de avaliação dos bens, caso esteja disponível.

Não aplicável

Informações Adicionais.

Bônus de Subscrição

Serão atribuídos bônus de subscrição, todos nominativos e escriturais ("Bônus de Subscrição") como vantagem adicional aos subscritores das Ações emitidas no Aumento de Capital, à razão de 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) nova Ação subscrita no Aumento de Capital. Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia ("Ações do Bônus") com as principais características descritas abaixo:

(i) **Quantidade de Bônus de Subscrição a serem emitidos.** Serão emitidos, no mínimo, 317.965.024 (trezentos e dezessete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, vinte e quatro) ("Quantidade Mínima de Bônus de Subscrição") e, no máximo, 476.947.536 (quatrocentos e setenta e seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e trinta e seis) Bônus de Subscrição, à razão de 2 (dois) Bônus de Subscrição para cada 1 (uma) nova Ação subscrita no Aumento de Capital.

(ii) **Preço de Emissão dos Bônus de Subscrição.** Os Bônus de Subscrição serão emitidos sem valor de emissão, uma vez que serão atribuídos como vantagem adicional aos subscritores das Ações emitidas no Aumento de Capital, com o objetivo de estimular a adesão ao Aumento de Capital e maximizar a captação de recursos pela Companhia.

(iii) **Direito de subscrição de ações decorrentes do exercício dos Bônus de Subscrição.** Cada Bônus de Subscrição conferirá a seu titular o direito de subscrever 1 (uma) ação ordinária, nominativa, escritural e sem valor nominal de emissão da Companhia, observados os termos descritos no item abaixo ("Ações do Bônus");

(iv) **Características das Ações do Bônus e Lock-up**. As Ações do Bônus, uma vez subscritas e integralizadas pelos titulares, na forma prevista no instrumento de Bônus de Subscrição, devem ter os mesmos direitos políticos e econômicos e as mesmas vantagens e benefícios atribuídos às ações ordinárias da Companhia em circulação na data de emissão das Ações do Bônus e estarão sujeitas às disposições do Estatuto Social da Companhia e do PRJ, inclusive ao período de restrição à negociação das Ações do Bônus previsto na Cláusula 5.1.8 do PRJ, conforme cronograma abaixo, sendo certo que a liberação de cada lote de Ações do Bônus sujeitas ao *Lock-up* para negociação ocorrerá de forma automática pelo Escriturador ou pela B3, conforme o caso.

Quantidade Lock-Up(%)	Primeiro Dia Útil de cada mês indicado abaixo (a contar da Data de Exercício)	Percentual liberado (%)	Total Liberado (%)
100%	1º mês	0%	0%
85%	6º mês	15%	15%
70%	12º mês	15%	30%
55%	18º mês	15%	45%
40%	24º mês	15%	60%
0%	30º mês	40%	100%

1 Eventuais frações de ações decorrentes da aplicação dos percentuais acima serão desconsideradas para determinação do número de ações a serem liberadas em cada período, passando as frações a integrar o período de liberação subsequente.

As Ações serão creditadas em nome dos subscritores em até 3 (três) dias úteis após a homologação do Aumento de Capital pelo Conselho de Administração. As datas efetivas de liberação do Lock-up para negociação serão divulgadas pela Companhia após a homologação do Aumento de Capital.

(v) **Forma do exercício**. Os Bônus de Subscrição poderão ser exercidos no Período de Exercício (conforme abaixo definido). Os detentores dos Bônus de Subscrição deverão informar à Companhia sua intenção de exercer seu(s) Bônus de Subscrição, exercício este que será formalizado de acordo com as regras e procedimentos próprios do Escriturador e da B3, a serem informados em aviso aos acionistas a ser oportunamente divulgado pela Companhia;

(vi) **Preço de Exercício**. O preço de exercício de cada uma das Ações do Bônus será de R$ 0,01 (um centavo de Real) ("Preço de Exercício");

(vii) **Período de Exercício**. Os Bônus de Subscrição serão exercíveis durante o prazo de 30 (trinta) dias a contar da homologação do Aumento de Capital, o qual terá suas datas inicial e final de exercício devidamente divulgadas aos acionistas oportunamente ("Período de Exercício"). Após o Período de Exercício, os Bônus de Subscrição estarão extintos de pleno direito;

(viii) **Negociação**. Os Bônus de Subscrição não serão negociáveis.

(ix) **Demais informações.** As demais informações sobre os Bônus de Subscrição estão disponíveis na RCA.

O Departamento de Relações com Investidores da Companhia coloca-se à disposição de V.Sas. para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários relacionadas ao objeto deste Aviso aos Acionistas por meio do e-mail ri@light.com.br.

Rio de Janeiro, 14 de maio de 2026

Leonardo Pimenta Gadelha
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
LIGHT S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL